

Ata da trigésima primeira sessão ordinária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, em GOIÂNIA, aos vinte e três dias do MÊS DE MAIO do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro (1994). PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CHARIFE OSCAR ABRÃO.

Aos vinte e três dias do MÊS DE MAIO do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro (1994), no Edifício do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, em GOIÂNIA, presentes os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CHARIFE OSCAR ABRÃO, presidente; SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO, Vice-Presidente; os SENHORES JUÍZES DOUTORES FELIPE BATISTA CORDEIRO, GERALDO SALVADOR DE MOURA, RONALDO CARDOSO DE MELLO e DUÍLIO MARTINS DE ARAÚJO, bem assim o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OSMAR JOSÉ DA SILVA, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. Às dezessete horas e quinze minutos foi aberta a sessão sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. LEITURA DE ACÓRDÃO: Pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FELIPE BATISTA CORDEIRO foi lido acórdão proferido no processo número quinhentos e quinze barra noventa e três (515/93) - CONSULTA/GOIÂNIA. Requerente: MERITÍSSIMOS JUÍZES ELEITORAIS DA CAPITAL. Requerido: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO número cento e trinta e dois barra noventa e quatro (132/94) - PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA. Requerente: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO. Requerido: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO. O Tribunal, à unanimidade, acolhendo parecer Ministerial, indeferiu o pedido por ilegitimidade absoluta por parte do requerente. PROCESSO número seiscentos e oitenta e cinco barra noventa e três (685/93) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/QUIRINÓPOLIS. Embargante: MERITÍSSIMO JUIZ ELEITORAL da 46ª ZONA. Embargado: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO. O Tribunal, à unanimidade, não conheceu dos embargos por inadequação e ilegitimidade das partes. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, propôs aos seus pares a substituição do Excelentíssimo Senhor Doutor FAUSTO MOREIRA DINIZ, Juiz Eleitoral da 46ª Zona, por ter o mesmo completado mais de um(1) biênio na função, indicando para substituí-lo o Excelentíssimo Senhor Doutor

WILSON SAFATLE FAIAD, Juiz de Direito da 1ª Vara da mesma Comarca. Posta a proposição em votação foi a mesma por unanimidade de votos aprovada. PROCESSOS Números cinquenta barra noventa e quatro (50/94), seis barra noventa e dois(006/92) e quarenta e sete barra noventa e quatro(47/94) - CORREIÇÃO nos municípios de MOZARLÂNDIA e MATRINCHÃ(110ª Zona), LEOPOLDO DE BULHÕES(67ª Zona), PLANALTINA DE GOIÁS e ÁGUA FRIA (44ª Zona), respectivamente. Determinante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. Determinado: MERITÍSSIMO JUIZ ELEITORAL. RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO. O Tribunal, à unanimidade, acolhendo os pareceres da Douta Procuradoria, determinou a revisão do eleitorado dos referidos municípios. PROCESSO número cento e cinquenta e quatro barra noventa e quatro (154/94) - PORTARIA DO JUIZ PARA SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DO PLENO/ITAGUARU. Requerente: MERITÍSSIMO JUIZ ELEITORAL DA 86ª ZONA. Requerido: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS. RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO. O Tribunal, unanimemente, acolhendo parecer Ministerial, recebeu a Portaria como indicação e deferiu o pedido. PROCESSO número cento e trinta e três barra noventa e quatro (133/94) - PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES . Requerente: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. Requerido: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FELIPE BATISTA CORDEIRO. O Tribunal, unanimemente, acolhendo parecer Ministerial, indeferiu o pedido, por ilegitimidade da parte requerente. PROCESSO número cento e trinta e quatro barra noventa e quatro (134/94) - PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS . Requerente: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO -PSD. Requerido: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO SALVADOR DE MOURA. O Tribunal, à unanimidade, acolhendo parecer Ministerial, indeferiu o pedido, por se tratar de caso idêntico ao julgado anteriormente. E nada mais havendo, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos foi declarada encerrada a sessão do que para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, comigo _____ SECRETÁRIA, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

_____:PRESIDENTE

_____: SECRETÁRIA

FUI PRESENTE: _____

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL